

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ITAPECURU-MIRIM

MINSTRO DA EDUCAÇÃO
MILTON RIBEIRO

REITOR
CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO INALDO LIMA LISBOA

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RITA DE CASSIA BASTOS CIRQUEIRA COSTA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JOABE SALES DE SOUZA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
ELIUMAR SANTOS ASSIS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
JOÃO BATISTA COELHO MELO

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
LILIANE BARBOSA AMORIM

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
KEYLLIANE DE SOUSA MARTINS

CHEFE DE GABINETE
FRANCISCO DAS CHAGAS FRAZÃO COSTA FILHO

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SAMIR JOSÉ LOPES SOUZA

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

HORTÊNCIA DE SOUSA VIEGAS

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEJAILSON NASCIMENTO PINHEIRO

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PATRIMONIAL

NATHALIA BARROS GARCIA

COORDENADOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

HILDOMAR DOS SANTOS PESSOA

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

MARCIELLE DE CASSIA LOPES FERREIRA

Referência:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

SUMÁRIO

FÉRIAS	03
PORTARIAS	03
ORDENS DE SERVIÇO	06
DIÁRIAS e VIAGENS	06

FÉRIAS

O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. (Redação dada pela Lei no 9.525, de 10.12.97) (Vide Lei no 9.525, de 1997)

Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública. (Incluído pela Lei no 9.525, de 10.12.97). Segue a relação de servidores que gozarão férias no mês de **dez. de 2020**.

NOME	PERÍODO DE FÉRIAS
Hildomar dos Santos Pessoa	06 – 22/12
Hortência de Sousa Viegas	01 – 10.12
João Batista Coelho Melo	09 – 23.12

PORTARIAS

ATO AUTORIZATIVO: Portaria Normativa Nº 16, de 09 de julho de 2018/Reitoria/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

O DIRETOR GERAL “PRO TEMPORE” DO CAMPUS ITAPECURU-MIRIM, nomeado nos termos da Portaria 4.123, de 09 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Portaria Normativa Reitoria nº 019, de 28 de junho de 2019.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 68 de 09 de dezembro de 2020

Autorizar a Progressão Funcional, por Mérito, à servidora **Marcielle de Cássia Lopes Ferreira**, Técnico em Contabilidade, Campus Itapecuru-Mirim, Matrícula SIAPE nº **2180579**, passando do Padrão de Vencimento **04** para o Padrão de Vencimento **05**, com efeitos financeiros estabelecidos a partir de **11.11.2020**.

PORTARIA Nº 69 de 09 de dezembro de 2020 - **Retificada**

Autorizar a Progressão por Mérito Profissional, ao servidor **Hildomar dos Santos Pessoa**, Tradutor Interprete de Linguagem Sinais, Campus Itapecuru-Mirim, Matrícula SIAPE nº 1083019, passando do Nível Capacitação 01 para o Nível de Capacitação 02, com efeitos financeiros estabelecidos a partir de 07.11.2020.

PORTARIA Nº 70 de 10 de dezembro de 2020

Retificar Portaria Nº 69 de 9 de dezembro de 2020:

ONDE SE LÊ:

Autorizar a Progressão por Mérito Profissional, ao servidor **Hildomar dos Santos Pessoa**, Tradutor Interprete de Linguagem Sinais, Campus Itapecuru-Mirim, Matrícula SIAPE nº 1083019, passando do Nível Capacitação 01 para o Nível de Capacitação 02, com efeitos financeiros estabelecidos a partir de 07.11.2020.

LEIA-SE:

Autorizar a Progressão Funcional, por capacitação, ao servidor **Hildomar dos Santos Pessoa**, Tradutor Interprete de Linguagem Sinais, Campus Itapecuru-Mirim, Matrícula SIAPE nº 1083019, passando do Nível Capacitação 01 para o Nível de Capacitação 02, com efeitos financeiros estabelecidos a partir de 07.11.2020.

PORTARIA Nº 71 de 15 de dezembro de 2020

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 64, de 24 de novembro de 2020;

Art 2º Outorgar nova portaria, retificando as datas de período de férias do servidor, nos termos abaixo:

Designar a servidora **Rita de Cassia Bastos Cirqueira**, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2420509, para responder pela **Diretoria de Desenvolvimento Educacional** do **Campus Itapecuru-Mirim**, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias, no período de 18.11.2020 a 29.11.2020;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 72 de 16 de dezembro de 2020

Designar o servidor o servidor **Samir José Lopes Souza**, SIAPE nº 3010598, Coordenador da coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, para responder, **cumulativamente**, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA do Campus Itapecuru-Mirim, durante o afastamento legal do titular, por motivo de férias no período de 09 a 23/12/2020.

PORTARIA Nº 73 de 16 de dezembro de 2020

Autorizar a Progressão Funcional, por Mérito, à servidora **Marcielle de Cássia Lopes Ferreira, Técnico em Contabilidade, Campus Itapecuru-Mirim**, Matrícula SIAPE nº **2180579**, passando do Padrão de Vencimento **04** para o Padrão de Vencimento **05**, com efeitos financeiros estabelecidos a partir de **11.11.2020**.

PORTARIA Nº 74 de 17 de dezembro de 2020

Autorizar a Progressão Funcional, por Mérito, ao servidor **Carlos Magno Lima Galvão, Técnico em Enfermagem, Campus Itapecuru-Mirim**, Matrícula SIAPE nº 3124321, passando do Padrão de Vencimento **01** para o Padrão de Vencimento **02**, com efeitos financeiros estabelecidos a partir de **09.11.2020**.

PORTARIA Nº 75 de 17 de dezembro de 2020

Autorizar a Progressão Funcional, por Mérito, ao servidor **Hildomar dos Santos Pessoa, Tradutor Interpretador de Linguagem Sinais, Campus Itapecuru-Mirim**, Matrícula SIAPE nº 1083019, passando do Padrão de Vencimento **01** para o Padrão de Vencimento **02**, com efeitos financeiros estabelecidos a partir de **07.11.2020**.

PORTARIA Nº 76 de 21 de dezembro de 2020 - Retificada

- a) Revogar a Portaria 45, de 27 de agosto de 2019;
- b) Constituir, a partir de 21 de dezembro de 2019, a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), no âmbito do IFMA Campus Itapecuru-Mirim, conforme relação dos servidores constantes no quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Liliane Barbosa Amorim	PROFESSOR EBTT	Presidente
Bárbara Chaves Aguiar Barbosa	PROFESSOR EBTT	Membro
Eliumar Santos de Assis	Professor EBTT	Membro
Iven Neylla Farias Vale Mendes	PROFESSOR EBTT	1º Suplente
Dejailson Nascimento Pinheiro	PROFESSOR EBTT	2º suplente
Francisco das Chagas Frazão Costa Filho	PROFESSOR EBTT	3º Suplente

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07 DE 15 de dezembro 2020

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Reitoria nº 019, de 28 de junho de 2019;

Considerando a Normativa nº 4/2020 da PROPLADI sobre período de recesso;

Considerando que o recesso deve ser compensado na forma do **inciso II do artigo 44** da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando que os servidores que estiverem em gozo de férias entre os dias 14 a 18/12 deverão preencher compensação por meio de formulário de programação e compensação de recesso via SUAP;

Considerando a **Instrução nº 02**, de 12 de setembro de 2018, que trata do planejamento do recesso por parte dos servidores junto a sua chefia imediata entre o período de 04/01/2021 a 31/05/2021;

Considerando que essa compensação se dará com um acréscimo de 1 (uma) hora diária, de acordo com o funcionamento de cada setor, totalizando até 40 h de recesso;

Considerando que as chefias imediatas de cada setor deverão assegurar serviços essenciais durante o recesso;

Considerando que o recesso em pauta não é uma obrigatoriedade, sendo que o servidor poderá optar por trabalhar durante o período;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer o recesso para as comemorações de final de ano, no período de 24/12 e 28 a 31 de dezembro de 2020;

Art. 2º - Determinar que seja compensado a partir do retorno presencial, para aqueles que estão desenvolvendo trabalho remoto, até em 31 de maio de 2021 ou até três meses após o retorno presencial;

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

DIÁRIAS E VIAGENS CADASTRADAS

NOME	PERÍODO	DESTINO	Transporte	VALOR

		Total		